



Prefeitura Municipal de Paracuru-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Paracuru-Açu, 24 de Junho de 2020.

Ofício nº192 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU-AÇU

PROTOCOLO

Recebido em: 23/06/2020
Horário: 16:00
Júnior Re

Prezado Presidente:-

Em resposta ao requerimento nº049-2020, do nobre Vereador Rodrigo Cláudionor Mendes, datado de 25 de maio de 2020, e protocolado nesta Prefeitura em 03 de junho do mesmo ano, solicitando informações referentes ao Calculo do valor pago a Produtividade do Servidor. Informações solicitadas através dos seguintes questionamentos:

- 1) Como é realizado o cálculo da produtividade do servidor?
 - 2) É possível dar um aumento no valor da produtividade? Caso positivo, indique o percentual do aumento, caso negativo, justifique;
- Segue em anexo ás informações fornecidas pelo Departamento Pessoal, contendo as respostas dos itens solicitados.

Atenciosamente.

João Batista de Andrade
Diretor Administrativo

Ciente em: 23/06/2020

Leitura em Plenário

Arquivar

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores

• Às Comissões

• À Diretoria Legislativa

•

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro

MÁRIO MIRANDA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Mario Miranda

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

Paracuru-Açu

"DEUS SEJA LOUVADO"



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telef: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-mail: prefpa_rh@hotmail.com

Do Setor de Recursos Humanos

A Câmara Municipal

Resposta Ofício 49/2020

Informamos que os adicionais de produtividade são pagos aos servidores efetivos de acordo com o Decreto nº 484, de 10 de março de 2009, conforme tabela de referência inicial, tendo como critérios o cumprimento de escala e horário de trabalho.

Esclarecemos ainda que o quadro de magistério os valores pagos são de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos); obedecendo ao Decreto nº 420 de 09 de fevereiro de 2011.

De acordo com o item 02; é possível alteração desde que haja interesse da Administração Municipal mediante Decreto, porém estando no momento impossibilitado de concessão devido ao Ato Normativo 01/2020 de 03 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Pariquera-Açu, 19 de junho de 2020.

IVALDO MACEDO DA SILVA
Dir. Executivo da Divisão
de Pessoal

= Deus Seja Louvado =